



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um) Médico com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R\$ 10.032,12 (dez mil trinta e dois reais com doze centavos), proporcional à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As contratações, objeto da presente proposição, obedecerão a ordem de classificação do Processo Seletivo Público nº 01/2020 .

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de janeiro de 2020.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

JUSTIFICATIVA

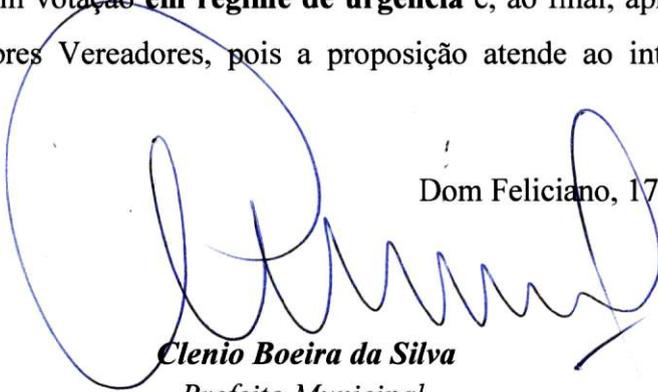
O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar servidor temporariamente sendo 01 (um) profissional médico com os devidos requisitos para o preenchimento do cargo com base nos artigos 232 e 233 da Lei Municipal nº 702/90.

A contratação do profissional é necessária para trabalhar junto ao ESF Faxinal com carga horaria de 40 horas.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado será contratado mediante processo seletivo nº 01/2020 pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o mesmo período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 17 de janeiro de 2020.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

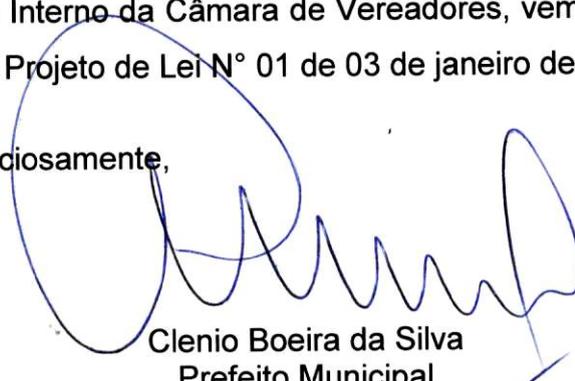
Ofício N° 09/2020.

Dom Feliciano, 15 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente da Câmara:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do Art. 75 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 112, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, vem por meio deste Ofício, solicitar a retirada do Projeto de Lei N° 01 de 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Celso Roberto Jeske
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Dom Feliciano/RS
